



Nº. 012/2022 - UNIDEF/FIETO

Assunto: Lei nº 14.440, de 2 de setembro de 2022 a qual Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País (Renovar), de autoria do Poder Executivo.

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País (Renovar), de adesão voluntária, e voltado para a renovação das frotas de ônibus, caminhões, vans, furgões, entre outros, a retirada progressiva de veículos em fim de vida útil e incentivo a economia circular no sistema de mobilidade e logística do País.

Poderão aderir ao Renovar os beneficiários, financiadores, parceiros públicos e privados e agentes financeiros operadores, sendo:

- O beneficiário direto da lei é a pessoa natural ou jurídica, proprietária de bem elegível retirado de circulação, por meio de desmonte ou de destruição como sucata;
- Financiador ou parceiro público ou privado é a pessoa jurídica de direito público interno ou pessoa jurídica de direito privado que adere ao Renovar, por meio da oferta de benefícios específicos em seu âmbito de atuação ou de recursos financeiros;
- Agente financeiro operador é o banco credenciado que receberá os valores individualizados dos financiadores ou dos parceiros e os destinará aos proprietários dos bens elegíveis ao Renovar, conforme designação do beneficiário do Renovar.

A lei também define os conceitos de: bem elegível, sendo aquele veículo ou equipamento sobre rodas ou esteiras, motorizado ou não; empresa de desmontagem, a qual realiza a atividade de desmonte ou de destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou do conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014; a Plataforma Renovar, que é o ambiente transacional suportado por tecnologias digitais, no qual serão registradas as operações do Renovar; a instituição coordenadora, que atua como responsável pela coordenação da iniciativa nacional ou de outras iniciativas credenciadas.

O Renovar será coordenado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI e Conselho próprio, os quais definirão as diretrizes do programa, com objetivos de reduzir os custos da logística no País; aumentar a produtividade, a competitividade e a eficiência do



transporte rodoviário; gerar impactos positivos na competitividade dos produtos brasileiros; e contribuir para a diminuição dos níveis de emissão de poluentes pela frota rodoviária

De início o programa Renovar, através do governo federal, irá atender com foco no Transportador Autônomo de Cargas (TAC). Depois, o Poder Executivo poderá criar critérios para direcionar recursos financeiros, a ser atendido pelo beneficiário ou pelo parceiro privado, na ocorrência de aquisição de veículos novos dentro do Renovar.

A lei determina que as empresas de exploração e produção de petróleo e gás natural podem utilizar recursos para incentivar o sucateamento ou descarte de máquinas pesadas, ao final de sua vida útil. Esses recursos serão levados em consideração no cálculo da execução dos contratos de pesquisa, experimentação e inovação no que diz respeito às obrigações relacionadas aos anos de 2022 a 2027.

Os veículos com mais de 30 anos representam 26% da frota nacional atualmente, dentre os quais serão perdoados seus débitos menores que R\$ 5 mil. E para a aquisição de novos veículos o BNDES criará linhas de crédito específicas. O custeio do programa será feito por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE Combustível e pelos recursos das petroleiras reservados para pesquisa, desenvolvimento e inovação.

POSICIONAMENTO FIETO

A Federação das Indústrias do Estado do Tocantins FIETO entende que a vigência atual da norma é fundamental para garantir a segurança do trânsito, respeito ao meio ambiente, com redução de emissões e a economia de combustível. Por estas razões a FIETO se manifesta favorável a Lei 14.440/2022.

Diego Almeida Ferreira Crepaldi

Técnico Administrativo - Assuntos Legislativos
Unidade de Defesa dos Interesses – UNIDEF FIETO

Palmas - TO, 30 de setembro de 2022.